



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.235, DE 5 DE AGOSTO DE 2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO
ARTIGO 3º, DA LEI N.º 3.204, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2010

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º, da Lei n.º 3.204, de 27 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Muzambinho para o exercício de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, até o valor de 20% (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 5 de agosto de 2011

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

REGISTRADO NO LOCAL DE COSTUME NA
SALA DE DESTA PREFEITURA
EM 05/08/2011
EP/PR
REGISTRADO EM 05/08/2011
EP/PR